LEI Nº 1.691, DE 04 DE MAIO DE 1990.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 17, Quadra 01, do Cemitério de Marapicu2.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 17, Quadra 01, do Cemitério de Marapicu, onde serão inumados os restos mortais de BENEDITO GONÇALVES VERONEZI, falecido em 12 de maio de 1989.

Art. À família de BENEDITO GONÇALVES VERONEZI ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

JOÃO TRUTA NETTO
Secretário Municipal do Gabinete Civil

1.691

PROJETO N.º 19 / 90.
Mensagem nº 03/90.
Publicado 04/05/90
Jornal de Hoje.